



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 211/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.781, DE 04/08/2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.211, DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16/12/2020, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa na Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, na Ação: 2.172 – Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação, bem como inserir despesa na Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020 e na Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 1000 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 1001 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Funcional programática: 6.182.9

Ação: 2.172 – Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.20001/747

Valor: R\$ 29.000,00

Art. 3º O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 067/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para inserção de despesa na modalidade de aplicação 3.3.50.00.00, na Ação 2.172 – Medidas de Prevenção, Mitigação, Preparação, Resposta e Recuperação, tanto no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021, quanto na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2021, respectivamente Lei nº 6.781, de 04 de agosto de 2017, Lei nº 7.211, de 21 de outubro de 2020 e Lei nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020.

Justifica-se a presente solicitação para suprir a necessidade de acrescer despesa para transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, na unidade orçamentária Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que necessita desta natureza de despesa para conceder subvenção social à entidade Clube de Rádio Amadores de Itajaí.

A subvenção será concedida com objetivo de o Município manter serviço essencial, com a manutenção e reparos no sistema de comunicação (transmissão via Rádio em HF, VHF e UHF) nas estações repetidoras de VHF, UHF e modo digital, seus respectivos abrigos e efetivação de novos meios de comunicação.

Salientamos que a elaboração do presente projeto vem atender a necessidade de se manter em funcionamento ferramenta que é deveras importante para a comunidade itajaiense nos momentos difíceis, que ocorrem quando das calamidades, tais como enchentes, vendavais, mares altas e outras intempéries, que acontecem com frequência em nosso Município e nas cidades contíguas.

Os serviços prestados pela entidade, muitas vezes, naqueles momentos calamitosos, foram a única ferramenta de comunicação que o Município dispunha para comunicar-se com outras localidades, solicitar ajuda e atender as demandas.

Portanto, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigentes, e com isto realizar a execução das despesas necessárias.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Procurador-Geral do Município